



D.V 68 = 3/6/71
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 78/71.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo / Municipal a doar lote de terras, pertencentes à Municipalidade, / ao Ministério de Viação e Obras Públicas.

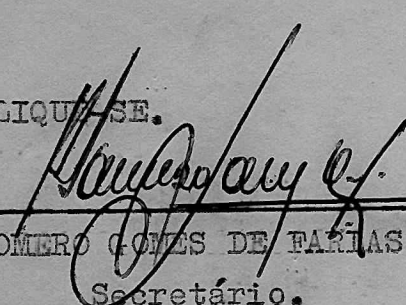
Art. 1º - Fica, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a / doar ao Ministério de Viação e Obras Públicas um lote de terras, pertencentes ao Patrimônio do Município, para nêles ser construído um prédio para a instalação da Agência do Departamento dos Correios e Telégrafos desta cidade.

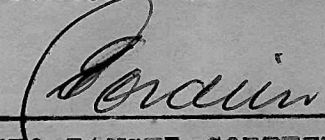
Art. 2º - O lote, objeto do artigo anterior, será o de nº 31 / (trinta e um), da Quadra 19 (dezenove) da subdivisão da Praça Afonso Botelho desta cidade, medindo 288,00 (duzentos e oitenta e oito) metros quadrados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação / revogadas as disposições em contrário, e, especialmente, as leis nºs 152, de 17/10/1.960, e, 024/66, / de 30/06/1.966.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e - / cinco dias do mês de maio de hum mil novecentos e setenta e um.

PUBLIQUE-SE.


HOMERO GOMES DE FARIAS
Secretário.


EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.